

CONTRATO Nº 091/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A
EMPRESA A. PINHEIRO MARTINS – ME. PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A. PINHEIRO MARTINS - ME, CNPJ: 08.226.511/0001-38, estabelecida na Rua Cicero Gelbe de Lima, S/N, Bairro Centro, Normandia/RR, CEP: 69.355-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Aldenes Pinheiro Martins, CPF: 983.311.593-49, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 024/2023 - SMTPS, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 048/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 03/10/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1- A aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor o Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado), destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos em situação de vulnerabilidade social através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 048/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 4.059.648,00 (Quatro milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMTPS, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - Da Forma de execução de fornecimento e entrega dos produtos contratados:
- 6.1.1 - Os produtos solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constante no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.
- 6.1.2 - A aquisição, fornecimento e a entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) será de forma parcelada do total do solicitado, para atender conforme as necessidades de todo período correspondente ao prazo de até 06 (seis) meses consecutivos com fornecimento de alimentícios para as pessoas e famílias de baixa renda.
- 6.1.3 - Os produtos solicitados - Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.1.4 - Os produtos - Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), serão solicitados para atender conforme a necessidade, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de Cestas, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.1.5 - As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e os preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base o relatório de cotação realizado no mercado fornecedor e anexo ao Termo de referência.
- 6.1.6 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 – Do Prazo de execução de fornecimento dos produtos:
- 6.2.1 - O prazo de realização do fornecimento e entrega dos produtos - Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), solicitados será no período de 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da solicitação de fornecimento e entrega expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS.
- 6.3 – Da Vigência do Contrato:
- 6.3.1 - A vigência do contrato de fornecimento e entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), na forma emergencial será de 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir do ato de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização de fornecimento e entrega dos produtos solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- b) A Contratada deverá fornecer e entregar os produtos solicitados com o prazo máximo de 03 (Três) dias corridos contados a partir do recebimento relação de pedidos entregue pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS do Município.
- c) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- d) A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.



- f) Fornecer e entregar os produtos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego dos produtos solicitados até na SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.
- II - A CONTRATANTE
- o contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 08.244.0800.2062.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: Recurso de Transferências Especiais 2023 - Bonfim-RR.

Tipo de Empenho: No valor Global.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 06 (Seis) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

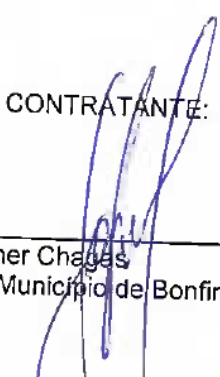
12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

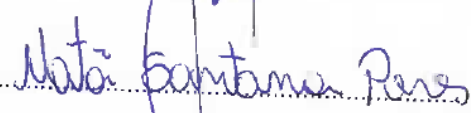
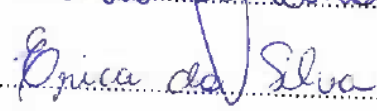
Bonfim/RR, em 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:


Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:


A. PINHEIRO MARTINS – ME.
CNPJ: 08.226.511/0001-38
Aldenes Pinheiro Martins
CPF: 983.311.593-49
Representante legal

1.  CPF: 032.121.252-50
2.  CPF: 000.935.412-02



EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 024/2023 - SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: A. PINHEIRO MARTINS - ME.
CNPJ: 08.226.511/0001-38

RESPONSÁVEL: ALDENES PINHEIRO MARTINS.
CPF: 983.311.593-49
REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o Disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 25/10/23
Isiane Paros Costa
Chefe Adjunto de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bonfim
RR, 69380-000

OBJETO: A aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor o Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado), destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos em situação de vulnerabilidade social através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 08.244.0800.2062.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de Recurso: Recurso de Transferências Especiais 2023 - Bonfim-RR.
Tipo de Empenho: No Valor Global.

VALOR TOTAL: R\$ 4.059.648,00 (Quatro milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 25/10/2023.

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Antônio Mateus Figueira Pedrosa - Titular

Vanessa Bezerra da Silva - Suplente

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS são as constantes da Lei Municipal nº 286/2013.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no Art. 01º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura e publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR, 18 de outubro de 2023.

SIMONE ELISABETE FRIEDRICH

Prefeita no Exercício da Prefeitura de Alto Alegre -RR

Publicado por:
Williany Silva Cavalcante
Código Identificador:6AB0828D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE
CONTRATO Nº 091/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2023 -
SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023-CPL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2023 - SMTPS. - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: A. PINHEIRO MARTINS - ME. - CNPJ:
08.226.511/0001-38

RESPONSÁVEL: ALDENES PINHEIRO MARTINS. - CPF:
983.311.593-49 - REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: A aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios
diversos para compor o Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica
(Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado),
destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos em
situação de vulnerabilidade social através de benefícios eventuais do
Programa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do
Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de
Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 08.244.0800.2062.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recurso: Recurso de Transferências Especiais 2023 -
Bonfim-RR.

Tipo de Empenho: No Valor Global.

VALOR TOTAL: R\$ 4.059.648,00 (Quatro milhões, cinquenta e nove
mil, seiscentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA do CONTRATO:
De 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 25/10/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:AC796F69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO
2023 / 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2023 / 2024

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal

NARLLA WILSON QUEIROZ

Secretária Municipal de Controle Interno



INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno de Bonfim - RR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender, em especial a Instrução Normativa 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, apresenta o plano de ação para implantação do Sistema de Controle interno.

A Constituição Federal de 1988 faz referência ao sistema de controle interno, que deve ser institucionalizado, mediante lei, em cada esfera de governo. Desta forma pode se concluir que o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município tem que estar inserido na estrutura organizacional de cada Poder. Isso envolve um conjunto de atividades de controle exercidas internamente em todas as Unidades Administrativas, sob a coordenação de um órgão central, neste caso a Secretaria Municipal de Controle Interno do município de Bonfim - RR. As responsabilidades básicas das unidades que compõem a estrutura da Prefeitura são a de promover o funcionamento do Controle Interno, exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais procedimentos.

Quando necessário, apoiando o controle externo (Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e o Ministério Público) no exercício de sua missão institucional. Diferente do que a maioria dos órgãos fiscalizadores entende, não há subordinação da Secretaria do Município aos órgãos de fiscalização externa. O órgão de controle possui autonomia funcional. Isso significa que, não existe subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Controle Interno a nenhuma unidade administrativa, devendo reportar sempre que necessário a autoridade competente.

A Secretaria Municipal de Controle Interno deverá exercer a fiscalização em todos os órgãos municipais, emitindo certificados de auditoria, pareceres de auditoria, relatórios de auditoria e orientações técnicas através das instruções normativas e pareceres. Evidente que para o exercício eficaz de suas atividades, a Secretaria Municipal de Controle Interno deverá contar com uma boa instalação física e equipe de apoio, em especial de assessoria especializada, além de contar com um quadro de pessoal técnico e administrativo qualificado, um único agente não é capaz de exclusivamente estabelecer meios eficientes e eficazes de controle.

Alguns fatores, entretanto, precisam ser aperfeiçoados no sentido de permitir respostas tempestivas, ágeis e satisfatórias às atuais demandas. Dentre eles destacam-se os procedimentos de auditoria interna, criação de rotinas específicas, gerenciamento das áreas de recursos humanos e tributária do órgão, o uso da tecnologia da informação, em especial o portal da transparência gerenciado por unidade específica, bem como a atuação de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a consecução dos trabalhos.

PLANO DE AÇÃO

Este documento representa o Plano de Ação do Controle Interno, da Secretaria Municipal de Controle Interno, referente ao exercício de 2023, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 001/2022. O presente plano de ação tem por objetivo planejar e descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno.

ATIVIDADES DO PLANO DE AÇÃO